



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 038/2020**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2018, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI DONA COTA, visando manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, nº 784, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora, **ELZA ARNELAS PACHECO**, RG nº 4.374.911-2 SSP/SP e CPF nº 409.170.378-04, residente e domiciliado(a) na Avenida Paraguaçu, nº 927, Bairro Centro, CEP 19.700-049, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA EMEI DONA COTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.168.947/0001-20 com sede na Rua Francisco Jacinto da Silva Veado, 309, Telefone (18) 3361-6947, E-mail [dona.cota@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:dona.cota@eparaguacu.sp.gov.br), Bairro Centro, 19700-051, Município Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Diretor Executivo, **ELIETE MÁRCIA REINHEIMER PIANO**, RG nº 22.252.236-7 e CPF nº 382.942.650-04 residente e domiciliado(a) na Rua Alagoas, 231, Bairro Jardim Murilo Macedo, 19703-266, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, **Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017**, nos termos do **Processo Administrativo nº 1577/2018** e da solicitação de aditamento da **OSC PARCEIRA** e **DEPARTAMENTO**, integrantes deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 038/2020 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aditamento do Termo de Colaboração nº 016/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1. A vigência do Termo de Colaboração nº 016/2018 fica prorrogada por **7 (sete) meses**, a partir de **1º de maio de 2020**.

1.1.2. O valor total do Termo de Colaboração nº 016/2018 para a execução das ações e atividades previstas serão de **R\$ 5303,41 (cinco mil trezentos e três reais e quarenta e um centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 757,63 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

1.1.3. Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar **os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes** antes do término da execução da parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

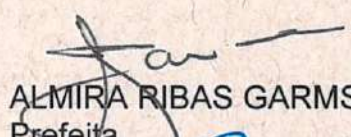
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
ELZA ARNELAS PACHECO  
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer

*Diete*





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 038/2020 ..... Fls. 3 de 3

*Eliete Márcia R. Piano*

ELIETE MÁRCIA REINHEIMER PIANO

Diretor Executivo

Testemunhas:

1. *[Signature]*

Nome: *Ante G. Magalhães*

RG nº *25446430-0*

2. *[Signature]*

Nome: *Clayton Roberto Machado Melo*

RG nº *25.625.324-9*

*[Signature]*





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação de Pais e Mestres da EMEI DONA COTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 016/2018

**OBJETO:** Manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2020.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Almira Ribas Garms

Cargo: Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0


Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Elza Arnelas Pacheco

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CPF: 409.170.378-04 RG: 4374911-2


Data de Nascimento: 11/04/1949

Endereço residencial completo: Av. Paraguaçu, 927, Centro.

E-mail institucional: elza.pacheco@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elza.pacheco@uol.com.br

Telefone(s): (18) 3361-8440

Assinatura: 

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Eliete Márcia Reinheimer Piano

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 382.942.650-04 RG: 22.252.236-7

Data de Nascimento: 14/10/64

Endereço residencial completo: Rua Alagoas, 231

E-mail institucional: dona.cota@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: elietepiano@gmail.com

Telefone(s): (18) 3361-4292 (18) 99714-8842

Assinatura: 

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO – PLANO DE TRABALHO**





Ofício Nº 01/2020

Paraguaçu Paulista, 2 de março de 2020

**Sra. Almira Ribas Garms**  
**Prefeita**

Ref: *Programa Zeladoria – prorrogação a vigência do prazo da parceria*

Senhora Prefeita,

Considerando o DECRETO Nº 6.271, DE 13 DE MARÇO DE 2018, que Regulamenta a Lei Municipal nº 3.189/2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA);

Considerando que o Termo de Colaboração nº 016/2018 e Aditamento nº 029/2019 desta APM têm sua vigência de 01/05/2019 a 30/04/2020;

Considerando que essa parceria trouxe agilidade e praticidade à EMEI Dona Cota, no que diz respeito à manutenção predial, proporcionando ambientes adequados quanto à segurança, limpeza, iluminação, beleza, higiene entre outros, que podem ser verificados no relatório anual de prestação de contas entregue à municipalidade no mês de janeiro de 2020;

SOLICITAMOS a prorrogação da vigência dessa parceria por mais 7 (sete) meses, com o devido ajuste financeiro em razão da proporcionalidade do número de alunos, bem como do reajuste monetário conforme índice governamental oficial.

No aguardo de seu deferimento e à disposição para informações adicionais;

Atenciosamente,

Eliete Márcia R. Piano

Eliete Márcia Reinheimer Piano

Diretor Executivo

Eliete





**A.P.M – Associação de Pais e Mestres da EMEI Dona Cota**  
CNPJ 05.168.947/0001-20

**A.P.M – Associação de Pais e Mestres da EMEI Dona Cota**

Rua Francisco Jacinto da Silva Veado, 309 - Centro - CEP 19700-051

**Eliete Márcia Reinheimer Piano**  
Diretor Executivo

Rua Alagoas, 231 - Jardim Murilo Macedo - CEP 19703-266

*Eliete*



<b>ANEXO III</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>
------------------	--------------------------

**1 DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade Proponente**

Órgão ou Entidade Proponente <b>APM da EMEI DONA COTA</b>	CNPJ <b>05.168.947/0001-20</b>
--	-----------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)  
**Rua Francisco Jacinto da Silva Veado, 309 Centro**

Município <b>Paraguaçu Paulista</b>	Estado <b>SP</b>	CEP <b>19700-051</b>	DDD/Telefone <b>18</b>	FAX <b>3361 6947</b>
--	---------------------	-------------------------	---------------------------	-------------------------

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail <b>dona.cota@eparaguacu.sp.gov.br</b>
-------	---------	----------------	---

Dirigente <b>Eliete Márcia Reinheimer Piano</b>	382.942.650-04
--	----------------

RG / Órgão Exp. <b>22.252.236-7</b>	Cargo <b>Diretor Executivo</b>
--	-----------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) <b>Rua Alagoas, 231 Jardim Murilo Macedo</b>	CEP <b>19703-266</b>
--	-------------------------

Responsável Técnico pelo Projeto <b>Eliete Márcia Reinheimer Piano</b>	CPF <b>382.942.650-04</b>
---	------------------------------

RG / Órgão <b>22.252.236-7</b>	Cargo <b>Diretor de Escola</b>	E-mail <b>elietepiano@gmail.com</b>
-----------------------------------	-----------------------------------	--

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) <b>Rua Alagoas, 231 - Jardim Murilo Macedo</b>	CEP <b>19703-266</b>
--	-------------------------

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) <b>Educação</b>	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
---	---

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)		
<input type="checkbox"/> CEBAS	<input type="checkbox"/> CNEAS	<input type="checkbox"/> Outro:

**1.2 Entidade Executora**

Entidade Executora <b>APM da EMEI DONA COTA</b>	CNPJ <b>05.168.947/0001-20</b>
--	-----------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) <b>Rua Francisco Jacinto da Silva Veado, 309 Centro</b>	<b>3361 6947</b>
---	------------------

Dirigente <b>Eliete Márcia Reinheimer Piano</b>	CPF <b>382.942.650-04</b>
--	------------------------------

RG / Órgão Exp. <b>22.252.236-7 SSP/SP</b>	Cargo <b>Diretor Executivo</b>	E-mail <b>elietepiano@gmail.com</b>
---	-----------------------------------	--

**1.3 Entidade de Controle Social**

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) <b>Departamento Municipal de Educação e Esporte</b>	CNPJ <b>44.547.305/0001-93</b>
---	-----------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) <b>Rua XV de Novembro, 714</b>	DDD/Telefone <b>3361 8440</b>
--	----------------------------------

Dirigente <b>Elza Arnelas Pacheco</b>	CPF <b>409.170.378-04</b>
--	------------------------------

RG / Órgão Exp. <b>4.374.911-2</b>	Cargo <b>Diretor de Departamento</b>	E-mail <b>educacao@eparaguacu.sp.gov.br</b>
---------------------------------------	---	--

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)		
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	

*Eliete*



**2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO****2.1 Apresentação da Entidade Proponente** (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A APM, instituição auxiliar da escola, tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade. Seus objetivos sociais e educativos, não tem caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas. Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, são obtidos através de contribuição dos associados, convênios, subvenções diversas, doações, promoções diversas.

A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados, convocada e presidida pelo Diretor da Escola. A Assembléia realiza-se, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço).

Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do Estatuto vigente.

O Conselho Deliberativo é constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros. O Diretor da Escola será o seu presidente nato. Os demais componentes, eleitos em Assembléia Geral, obedecem a proporções assim estabelecidas: 30% dos membros serão professores; 40% dos membros serão pais de alunos; 20% dos membros serão alunos maiores de 18 anos (quando existir); 10% dos membros serão associados admitidos. Não sendo atingidas as proporções enumeradas anteriormente, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, nessa proporção.

A Diretoria Executiva da APM é composta de: Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Secretário, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Diretor Cultural, Diretor de Esportes, Diretor Social, Diretor de Patrimônio. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1(um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola.

**2.2 Histórico da Entidade Proponente** (Fundação, evolução etc.)

A Associação de Pais e Mestres da EMEI Dona Cota, foi fundada em data de 25/07/2002 e regida por estatuto próprio, porém seu registro foi realizado em 21 de maio de 2009 já obedecendo a adaptação do estatuto social ao novo Código Civil Brasileiro, instituído pela lei 10.406/02, , portanto, ficando desta forma reformado e consolidado o Estatuto Padrão da entidade, nos termos da lei vigente. Sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Francisco Jacinto da Silva Veado nº 309, da cidade de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo,



<b>3 OBJETO DA PARCERIA</b>		
Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído		
Manutenção e conservação do prédio escolar e recuperação de equipamentos.		
<b>4 PÚBLICO-ALVO</b>		
Indicação do Público-Alvo		
Alunos, professores, funcionários e comunidade escolar.		
<b>5 JUSTIFICATIVA</b>		
Descrição do problema a ser resolvido		
Este projeto está sendo muito importante, pois se torna ágil e rápido para a gestão escolar no que se refere à manutenção predial e de equipamentos, evitando-se por exemplo: remanejamento de alunos entre salas em razão de infiltrações de água, calor excessivo (falta de ventiladores), escuridão (falta de troca de lâmpadas); maior risco de aparecimento de animais peçonhentos e insetos (falta de corte regular de grama), entre outras situações. Avaliamos de forma positiva, pois é rotina recebermos elogios dos pais e comunidade escolar pelas melhorias realizadas no ambiente escolar. Sempre nos procuram para agradecer a organização e manutenção do ambiente onde seus filhos estudam.		
<b>6 PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
Nº de Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + Nº de Meses):
7	01/05/2020	30/11/2020
<b>7 VALOR GLOBAL</b>		
Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)		
R\$ 5303,41 + rendimentos de aplicação financeira		
<b>8 OBJETIVOS</b>		
Descrição do Objetivo Geral		
Manter e conservar o prédio escolar e seus equipamentos.		
Descrição dos Objetivos Específicos		
Manter e conservar o prédio escolar; Manter e recuperar os equipamentos.		
<b>9 RESULTADOS ESPERADOS</b>		
Descrição dos resultados esperados e definição das metas de avaliação		
Prédio conservado Equipamentos recuperados		
9.1 - Definição dos indicadores das metas de avaliação		
A avaliação das metas traçadas será através de convite aos pais para visitarem as mudanças realizadas e com os professores e funcionários em reuniões de HTPC, tudo com registro através de fotos e por escrito		



*Uliete*























## 15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)

## 15.1 Execução das Etapas (Ações)

Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico				Duração						Total Previsão	Total Realizado	
		Unidade	Quantidade Previsão	Quantidade Realizada	Início Previsão	Início Realizado	Término Previsão	Término Realizado	Unitário Previsão	Unitário Realizado				
1	Manutenção/conservação prédio/equipamentos												5.303,41	3.182,04
1.1	Manutenção/conservação prédio/equipamentos												5.303,41	2.121,37
1.1.1	Aquisição de material de consumo	un	1		01/05/20		30/11/20		3.182,04				3.182,04	0,00
1.1.2	Contratação de serviço	un	1		01/05/20		30/11/20		2.121,37				2.121,37	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													0,00	0,00
													5.303,41	5.303,41

## 15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado
Prop.	Bimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira			mar-20					
Prop.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)			Dez/20					
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)			Eventual					
Conc.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)								
Conc.	Annual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)								

Paraguagu Paulista, 01 de abril de 2020

Eliete Márcia R. Piano

Eliete Márcia Reinheimer Piano  
Diretora Executiva

Retele

14



**16 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

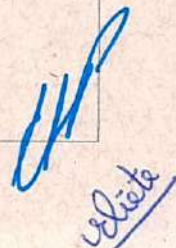
Paraguaçu Paulista-SP, 1 de Abril de 2020.

Assinatura:

Eliete Márcia R. Piano

Dirigente: Eliete Márcia Reinheimer Piano

Proponente: APM da EMEI Dona Cota

  
Eliete





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

ANEXO III – Plano de Trabalho

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovado**
- Aprovado com ressalvas**
- Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista - SP, 3 de abril de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dirigente: **ELZA ARNELAS PACHECO**  
Diretora Departamento de  
Educação

Órgão Municipal: \_\_\_\_\_

*elza*



# A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO ADITIVO Nº 038/2020

Processo nº: 1577/2018

Espécie: Termo de Colaboração

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DEPARTAMENTO) e a Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEI DONA COTA/ CNPJ nº. 05.168.947/0001-20 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Colaboração nº 016/2018, no que se refere à prorrogação de vigência, alteração do valor do desembolso e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, Decreto Municipal nº 6.541, de 30 de março de 2020, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 5.303,41 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 757,63 (1º de maio de 2020 a 30 de novembro de 2020).

Rubrica orçamentária: 02.06.02 - Divisão de Educação - I - Ensino Infantil

12.365.0008.2042.0000 - Manutenção de Creches e Pré-Escola

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01 - Fonte de Recurso

Prazo de vigência: 7 (sete) meses, até 30 de novembro de 2020, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de colaboração de origem.

Data da Assinatura: 20/05/2020.

Signatários: Almira Ribas Garms, pelo MUNICÍPIO; Elza Arnelas Pacheco, pelo DEPARTAMENTO; e Eliete Márcia Reinheimer Piano, pela OSC PARCEIRA